



Gabinete da  
Prefeita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**  
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165  
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.523.072/0001-14

**LEI COMPLEMENTAR Nº 411/2024**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE**  
**PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, as vagas abaixo discriminados, em provimento efetivo:

| Quantidade de vagas | Denominação do Cargo                   | Vencimento | Nível | Escolaridade                                                                                      | Jornada de Trabalho |
|---------------------|----------------------------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01                  | Agente de Trânsito                     | 2.276,43   | 07    | Ensino Médio Completo e CNH categoria AB.                                                         | 40 hs semanais      |
| 01                  | Analista de Desenvolvimento de Sistema | 2.949,85   | 08    | Ensino Superior Completo em Sistema de Informação ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas | 40 hs semanais      |
| 01                  | Arquiteto                              | 4.065,03   | 09    | Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e respectivo registro no conselho de classe            | 40 hs semanais      |
| 01                  | Assistente Social                      | 3.462,26   | 16    | Ensino Superior Completo em Serviço Social e devido registro no CRESS/SP 9ª Região                | 30 hs semanais      |
| 01                  | Engenheiro Civil                       | 4.065,03   | 09    | Ensino Superior Em Engenharia Civil E Respectivo Registro No Conselho De Classe                   | 40 hs semanais      |
| 01                  | Fiscal de Meio Ambiente                | 2.276,43   | 07    | Ensino Técnico Em Gestão Ambiental                                                                | 40 hs semanais      |
| 21                  | Oficial Administrativo                 | 2.276,43   | 07    | Ensino Médio Completo.                                                                            | 40 hs semanais      |



Gabinete da  
Prefeita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

**Art. 2º** Os cargos de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidos por concurso público de provas e títulos.

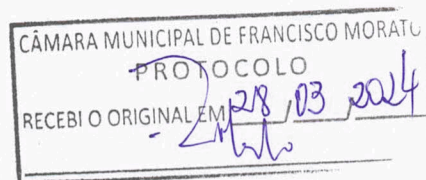
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de março de 2024.

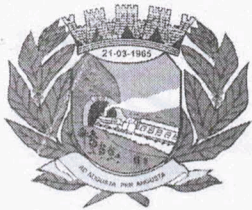
**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

**JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS**  
Diretor do Departamento de Atos





Gabinete da  
Prefeita

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 13 de março de 2024.

Mensagem nº 16/2024.

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de  
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei Complementar visa a criação de cargos para a garantia da eficiência administrativa, tendo em vista o crescente aumento de demanda de trabalho.

No tocante ao “Observatório do Futuro” instituído pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tem como missão garantir o uso adequado e transparente dos recursos originários dos impostos e que agora se soma a tarefa de estimular ações e investimentos governamentais alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, assim como à Lei Municipal n.º 3.041, de 11 de março de 2019, que adota tal agenda como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal, é importante destacar que a Assistência Social atende com seus serviços os objetivos e metas a seguir:

**Objetivo 1** Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

**Objetivo 2** Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

**Objetivo 5** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

**Meta 5.1** Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.



Gabinete da  
Prefeita

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

**Meta 5.2** Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos de violências.

**Objetivo 10.** Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

**Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**Meta 16.1.** Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

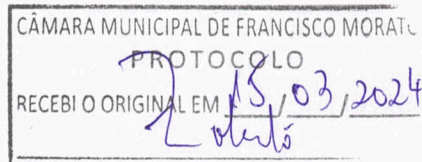
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos aos dignos vereadores, seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

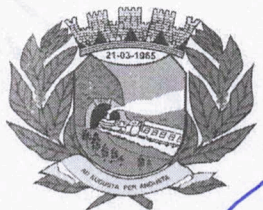
Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

**RENATA TORRES DE SENE**  
Prefeita Municipal







Gabinete da  
Prefeita

Aprovado em 11/09 sessão discussão  
na 20/03  
Em 20/03  
Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024

### DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RENATA TORRES DE SENE**, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, as vagas abaixo discriminados, em provimento efetivo:

| Quantidade de vagas | Denominação do Cargo                   | Vencimento | Nível | Escolaridade                                                                                      | Jornada de Trabalho |
|---------------------|----------------------------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01                  | Agente de Trânsito                     | 2.276,43   | 07    | Ensino Médio Completo e CNH categoria AB.                                                         | 40 hs semanais      |
| 01                  | Analista de Desenvolvimento de Sistema | 2.949,85   | 08    | Ensino Superior Completo em Sistema de Informação ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas | 40 hs semanais      |
| 01                  | Arquiteto                              | 4.065,03   | 09    | Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e respectivo registro no conselho de classe            | 40 hs semanais      |
| 01                  | Assistente Social                      | 3.462,26   | 16    | Ensino Superior Completo em Serviço Social e devido registro no CRESS/SP 9ª Região                | 30 hs semanais      |
| 01                  | Engenheiro Civil                       | 4.065,03   | 09    | Ensino Superior Em Engenharia Civil E Respectivo Registro No Conselho De Classe                   | 40 hs semanais      |
| 01                  | Fiscal de Meio Ambiente                | 2.276,43   | 07    | Ensino Técnico Em Gestão Ambiental                                                                | 40 hs semanais      |
| 21                  | Oficial Administrativo                 | 2.276,43   | 07    | Ensino Médio Completo.                                                                            | 40 hs semanais      |

**Art. 2º** Os cargos de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidos por concurso público de provas e títulos.



Gabinete da  
Prefeita

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

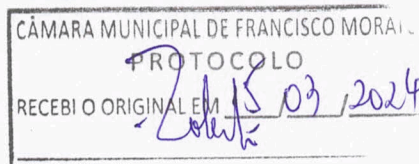
**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 12 de março de 2024.

**RENATA TORRES DE SENE**  
**Prefeita Municipal**





IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  
(Inciso I e II do art. 16 da LC 101/00)

OBJETO: ESTIMATIVA IMPACTO FINANCEIRO CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONVOCAÇÃO DE CONCURSO VIBENTE

ESTIMATIVA DOS GASTOS RECURSOS HUMANOS

ESTIMATIVA DOS GASTOS COM A CONTRATAÇÃO ANO CORRENTE 2023:

| CARGOS EFETIVOS - DEMAIS SECRETARIAS   | HORAS SEMANAIS | QTE | OBS | VALOR DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO |              | ENCARGO SOCIAL - FUSEMEO -20-22% | TOTAL REMUNERAÇÃO E ENCARGO SOCIAL - FUSEMEO | V.A    | GASTOS COM CADA UM REMUNERAÇÃO+ENCARGO SOCIAL+VALE ALIMENT. | TOTAL GASTO MENSAL TOTAL MENSAL DOS GASTOS COM AS CONTRATAÇÕES | TOTAL GASTO DURANTE UM ANO - 12 MESES |                                              |               |                |
|----------------------------------------|----------------|-----|-----|--------------------------------------|--------------|----------------------------------|----------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|----------------|
|                                        |                |     |     | TOTAL EXERCÍCIO                      | 13º SALÁRIO  |                                  |                                              |        |                                                             |                                                                | FÉRIAS                                | TOTAL EXERCÍCIO PRESENTE+13º SAL. +FÉRIAS+VA |               |                |
| AGENTE DE TRÂNSITO                     | 40HS           | 1   |     | R\$ 2.276,43                         | R\$ 2.276,43 | R\$ 460,28                       | R\$ 2.736,72                                 | 340,00 | R\$ 3.076,72                                                | R\$ 3.076,72                                                   | R\$ 36.920,69                         | R\$ 2.276,43                                 | R\$ 758,81    | R\$ 40.295,93  |
| ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA | 40HS           | 1   |     | R\$ 2.949,85                         | R\$ 2.949,85 | R\$ 598,46                       | R\$ 3.548,31                                 | 340,00 | R\$ 3.886,31                                                | R\$ 3.886,31                                                   | R\$ 46.635,72                         | R\$ 2.949,85                                 | R\$ 983,28    | R\$ 50.908,85  |
| ARQUITETO                              | 40HS           | 1   |     | R\$ 4.065,03                         | R\$ 4.065,03 | R\$ 811,95                       | R\$ 4.876,98                                 | 340,00 | R\$ 5.216,98                                                | R\$ 5.216,98                                                   | R\$ 62.723,75                         | R\$ 4.065,03                                 | R\$ 1.355,01  | R\$ 68.483,79  |
| ASSISTENTE SOCIAL 30HS                 | 30HS           | 1   |     | R\$ 6.979,20                         | R\$ 6.979,20 | R\$ 1.411,19                     | R\$ 8.390,39                                 | 340,00 | R\$ 8.730,39                                                | R\$ 8.730,39                                                   | R\$ 104.764,73                        | R\$ 6.979,20                                 | R\$ 2.326,40  | R\$ 114.410,33 |
| ENGENHEIRO CIVIL                       | 40HS           | 1   |     | R\$ 4.065,03                         | R\$ 4.065,03 | R\$ 811,95                       | R\$ 4.876,98                                 | 340,00 | R\$ 5.216,98                                                | R\$ 5.216,98                                                   | R\$ 62.723,75                         | R\$ 4.065,03                                 | R\$ 1.355,01  | R\$ 68.483,79  |
| FISCAL DE MEIO AMBIENTE                | 40HS           | 1   |     | R\$ 2.276,43                         | R\$ 2.276,43 | R\$ 460,28                       | R\$ 2.736,72                                 | 340,00 | R\$ 3.076,72                                                | R\$ 3.076,72                                                   | R\$ 36.920,69                         | R\$ 2.276,43                                 | R\$ 758,81    | R\$ 40.295,93  |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO                 | 40HS           | 21  |     | R\$ 2.276,43                         | R\$ 2.276,43 | R\$ 460,28                       | R\$ 2.736,72                                 | 340,00 | R\$ 3.076,72                                                | R\$ 64.611,21                                                  | R\$ 775.334,48                        | R\$ 47.805,03                                | R\$ 15.935,01 | R\$ 839.414,52 |

| GOS EFETIVOS - DEMAIS SECRETARIA       | HORAS SEMANAIS | CDE | TOTAL MENSAL  | TOTAL EXERCÍCIO (12 meses) | 13º SALÁRIO EXERCÍCIO PRESENTE | FÉRIAS - EXERCÍCIO PRESENTE | TOTAL EXERCÍCIO PRESENTE+13º SAL. +FÉRIAS+VA | TOTAL 24 MESES+13º SAL. +FÉRIAS+VA | TOTAL 36 MESES+13º SAL. +FÉRIAS+VA |
|----------------------------------------|----------------|-----|---------------|----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
|                                        |                |     |               |                            |                                |                             |                                              |                                    |                                    |
| AGENTE DE TRÂNSITO                     | 40HS           | 1   | R\$ 3.076,72  | R\$ 36.920,69              | R\$ 2.276,43                   | R\$ 758,81                  | R\$ 40.295,93                                | R\$ 120.887,79                     | R\$ 120.887,79                     |
| ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA | 40HS           | 1   | R\$ 3.886,31  | R\$ 46.635,72              | R\$ 2.949,85                   | R\$ 983,28                  | R\$ 50.908,85                                | R\$ 152.726,55                     | R\$ 152.726,55                     |
| ARQUITETO                              | 40HS           | 1   | R\$ 5.216,98  | R\$ 62.723,75              | R\$ 4.065,03                   | R\$ 1.355,01                | R\$ 68.483,79                                | R\$ 205.451,37                     | R\$ 205.451,37                     |
| ASSISTENTE SOCIAL 30HS                 | 30HS           | 1   | R\$ 8.730,39  | R\$ 104.764,73             | R\$ 6.979,20                   | R\$ 2.326,40                | R\$ 114.410,33                               | R\$ 343.230,99                     | R\$ 343.230,99                     |
| ENGENHEIRO CIVIL                       | 40HS           | 1   | R\$ 5.216,98  | R\$ 62.723,75              | R\$ 4.065,03                   | R\$ 1.355,01                | R\$ 68.483,79                                | R\$ 205.451,37                     | R\$ 205.451,37                     |
| FISCAL DE MEIO AMBIENTE                | 40HS           | 1   | R\$ 3.076,72  | R\$ 36.920,69              | R\$ 2.276,43                   | R\$ 758,81                  | R\$ 40.295,93                                | R\$ 120.887,79                     | R\$ 120.887,79                     |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO                 | 40HS           | 21  | R\$ 64.611,21 | R\$ 775.334,48             | R\$ 47.805,03                  | R\$ 15.935,01               | R\$ 839.414,52                               | R\$ 2.516.243,57                   | R\$ 2.516.243,57                   |

Declaramos que as despesas decorrentes referentes a propositura do projeto de lei estão compatíveis com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias, assim como, seus reflexos serão considerados nos projetos de leis orçamentárias correspondentes, a serem encaminhados em época própria.

Bruno Fernandes Mesquita  
Sec Adjunto de  
Finanças e Gestão

Aprovado em  
na 11ª sessão  
Em 20/03/2024

discussão

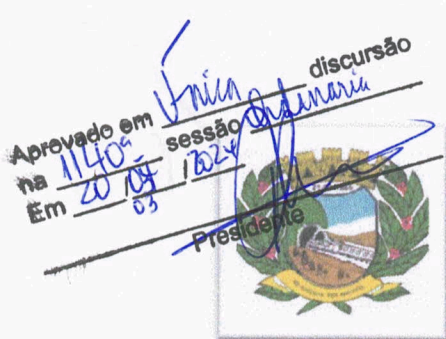
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATU

PROTOCOLO

RECEBI O ORIGINAL EM 15/03/2024

20/03/2024



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail [camarafrmorato@uol.com.br](mailto:camarafrmorato@uol.com.br)

[www.camarafranciscomorato.sp.gov.br](http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2024, DISPONDO SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

**Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.**

Sala das Comissões, 18 de março de 2024

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA \_\_\_\_\_

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA \_\_\_\_\_

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA \_\_\_\_\_

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL \_\_\_\_\_

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11405 discursão  
na sessão  
Em 20.03.2024  
Presidente

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 21/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

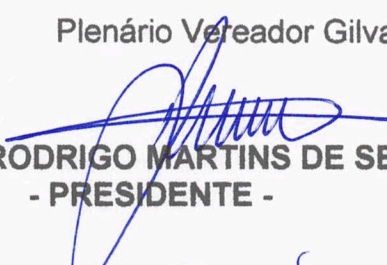
Nobres Pares,

**REQUEREMOS** a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024 -**  
**DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO E DA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.

  
**RODRIGO MARTINS DE SENA**  
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

ANDERSON BARBOSA PEREIRA

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

JAILTON SANTOS DE SOUZA

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

JOÃO RAPOSO PEREIRA

LIRO DE SOUZA MAIA

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 36/2024

DE 20 DE MARÇO DE 2024

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
05/2024

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DE VAGAS DE  
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**APROVA:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Morato, as vagas abaixo discriminados, em provimento efetivo:

| Quantidade de vagas | Denominação do Cargo                   | Vencimento | Nível | Escolaridade                                                                                      | Jornada de Trabalho |
|---------------------|----------------------------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01                  | Agente de Trânsito                     | 2.276,43   | 07    | Ensino Médio Completo e CNH categoria AB.                                                         | 40 hs semanais      |
| 01                  | Analista de Desenvolvimento de Sistema | 2.949,85   | 08    | Ensino Superior Completo em Sistema de Informação ou Ciência da Computação ou Análise de Sistemas | 40 hs semanais      |
| 01                  | Arquiteto                              | 4.065,03   | 09    | Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e respectivo registro no conselho de classe            | 40 hs semanais      |
| 01                  | Assistente Social                      | 3.462,26   | 16    | Ensino Superior Completo em Serviço Social e devido registro no CRESS/SP 9ª Região                | 30 hs semanais      |
| 01                  | Engenheiro Civil                       | 4.065,03   | 09    | Ensino Superior Em Engenharia Civil E Respectivo Registro No Conselho De Classe                   | 40 hs semanais      |
| 01                  | Fiscal de Meio Ambiente                | 2.276,43   | 07    | Ensino Técnico Em Gestão Ambiental                                                                | 40 hs semanais      |
| 21                  | Oficial Administrativo                 | 2.276,43   | 07    | Ensino Médio Completo.                                                                            | 40 hs semanais      |

**Art. 2º** Os cargos de que trata a presente Lei Complementar serão preenchidos por concurso público de provas e títulos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Lei Complementar correrão por conta de recursos próprios orçamentários, suplementados, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.

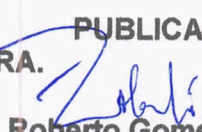
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

  
RODRIGO MARTINS DE SENA  
- PRESIDENTE -

  
JAILTON SANTOS DE SOUZA  
- 1º Secretário -

  
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES  
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA. PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA

  
Roberto Gomes da Silva  
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO  
SECRETARIA DE GABINETE  
RECEBIDO

DATA: 25/03/24

HORÁRIO: 08:36

VISTO: 